

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição 3462 - Data 02/12/2024 - Página 35 / 46

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 733/2024

MUNICÍPIO DE CANOAS - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21)

EDITAL: 0129/2024 PROCESSO: 24.0.000034154-8

SESSÃO: 23/10/2024 14:01 ATUAL

PRAZO: final, abre fase recursal.

PNCP 88577416000118-1-000116/2024

Em 29/11/2024, às 15:12 horas, após analisados e decididos os recursos do Pregão Eletrônico (14.133/21) - nº 0129/2024, referente ao Processo nº 24.0.000034154-8, a autoridade competente publica o resultado de julgamento

dos recursos interpostos no lote, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento de Recursos.

LOTE: 1 - CONTRATAÇÃO DE OPERADORA OU EMPRESA ESPECIALIZADA

» Informações do Lote

Título: CONTRATAÇÃO DE OPERADORA OU EMPRESA ESPECIALIZADA

Descrição: Contratação de operadora ou empresa especializada para locação de sistema completo de rádio co-municação digital, serviço limitado privado (SLP), aprovado pela ANATEL, em frequência VHF ou UHF, incluindo

a instalação, implantação, equipamentos sob demanda, treinamento, assistência téc-nica, manutenção preventiva e corretiva, e demais insumos e taxas”,

Situação: Encerrado

RESULTADO DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

» Intenção de Recurso Registrada

Recorrente CNPJ/CPF Data / Hora Usuário

RadioNET Ltda 03.304.610/0001-77 23/10/2024 14:02 ANTONIO ALVES DE ARAUJO NETO

Intenção: Tenho intenção de recorrer.

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição 3462 - Data 02/12/2024 - Página 36 / 46

Juízo de admissibilidade: Aceita

Data de avaliação:

Avaliado por: Marco Antônio Norbiate Cordobê

Justificativa:

PRAZO PARA RECURSO

» Prazo Concedido

Razão: 23/10/2024 14:25 à 29/10/2024 14:25

Contrarrazão: 29/10/2024 14:26 à 01/11/2024 14:25

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

» Recurso Interposto

Recorrente	CNPJ/CPF	Data / Hora	Usuário	Situação
------------	----------	-------------	---------	----------

RadioNET Ltda	03.304.610/0001-77	25/10/2024 15:33	ANTONIO ALVES DE ARAUJO NETO	Negado
---------------	--------------------	------------------	------------------------------	--------

Razões: Prezados, boa tarde! Em anexo apresentamos nossa peça recursal e documentos comprobatórios das nossas alegações.

Documentos anexados:

RECURSO RADIONET E DEMAIS DOCUMENTOS (25/10/2024 15:33)

» Contrarrazão Interposta

Contrarrazoante	CNPJ/CPF	Data / Hora	Usuário
-----------------	----------	-------------	---------

DITEC TELECOMUNICAÇÕES LTDA	83.066.118/0001-40	30/10/2024 10:33	MELISSA RIBEIRO DO AMARAL
-----------------------------	--------------------	------------------	---------------------------

Contrarrazões: Em relação ao recurso interposto pela empresa Radionet Ltda, referente ao Pregão Eletrônico nº 129/2024. A Ditec Telecomunicações Ltda manifesta-se em contrarrazão no documento anexo, e de uma forma resumida

esclarece que: Em relação ao recurso interposto, cumpre-nos apontar que suas alegações são totalmente infundadas. O SmartPTT Plus constitui um software integrado de despacho de voz e dados, desenvolvido especificamente para

o sistema de rádio Motorola MOTOTRBO. Ademais, o SmartPTT Monitoring é um módulo, que vem integrado no SmartPTT Plus, dedicado a realizar múltiplas funções de monitoramento em sistemas de rádio Motorola MOTOTRBO.

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição 3462 - Data 02/12/2024 - Página 37 / 46

Ambos os aplicativos são frutos da parceria entre a SmartPTT e a Motorola, por meio do programa de desenvolvedores de soluções denominado MOTODEV. O recurso em análise ainda questiona a capacidade do sistema SmartPTT Plus

em registrar e relatar dados referentes ao tráfego de canais, inclusive quanto aos canais com interferências, bem como em emitir relatórios analíticos contendo informações sobre a carga de tráfego segmentadas por períodos definidos.

Nesse sentido, cumpre esclarecer que o SmartPTT Plus em conjunto com o módulo o SmartPTT Monitoring atende plenamente a essas funcionalidades, conforme descrito no Manual do Sistema SmartPTT Plus para o rádio Motorola MOTOTRBO.

Conforme disposto no item 2.6, página 42 do referido manual, o SmartPTT Plus dispõe do módulo SmartPTT Monitoring, que executa funções essenciais, tais como o monitoramento em tempo real das atividades dos rádios, a geração de mapas de cobertura

do sistema, a análise da topologia da rede, o diagnóstico de hardware, a análise de dados e a emissão de relatórios analíticos. Além disso, realiza o monitoramento e registro detalhado de todos os canais empregados, incluindo a identificação de canais

com interferência e respectivos sinais interferentes. Esse módulo foi projetado especificamente para fornecer relatórios completos sobre o uso do sistema, contendo dados detalhados de carga de tráfego por período, o que possibilita um controle eficiente da

utilização e a identificação de eventuais problemas de interferência. Ressalte-se, ainda, que embora o módulo SmartPTT Monitoring exija uma licença adicional para seu funcionamento pleno, tal módulo já se encontra implementado no SmartPTT Plus, conforme

claramente indicado no manual do sistema no item 2.6, página 42. Assim, diante do exposto, resta evidente a improcedência do recurso interposto, tendo em vista que o sistema SmartPTT Plus, com seu módulo SmartPTT Monitoring, satisfaz integralmente os requisitos

técnicos exigidos no edital, de modo a garantir o pleno atendimento das funcionalidades de monitoramento, registro e análise de tráfego e interferências, conforme requerido pela Administração.

Documentos anexados:

Documento de contrarrazão referente ao Pregão Eletrônico nº 129/2024. (30/10/2024 10:32)

» Decisão Coordenador

Decisão: Negado (O recurso foi repassado para decisão da Autoridade Competente)

Justificativa: SEGUO NA DOCUMENTAÇÃO ANEXA A JUSTIFICATIVA PARA A FINALIZAÇÃO DA FASE RECURSAL

Data do julgamento: 29/11/2024 15:06

Julgado por: Marco Antônio Norbiate Cordobê

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição 3462 - Data 02/12/2024 - Página 38 / 46

Documentos anexados:

RESPOSTA, PARECER E JUSTIFICATIVA EXARADOS PELA SECRETARIA DEMANDANTE.
(29/11/2024 15:06)

» Decisão Autoridade

Decisão: Negado

Justificativa: de acordo

Data do julgamento: 29/11/2024 15:12

Julgado por: Cristina Santos Tietbohl

Nenhum documento anexado

» Eventos do Lote

Evento Data Observações

Definição de prazos de recurso 23/10/2024 14:24 -

Registro de recurso (razões) 25/10/2024 15:33 -

Registro de contrarrazões 30/10/2024 10:33 -

Registro de decisão de recurso (coordenador) 29/11/2024 15:06 Julgamento Negado

Registro de decisão de recurso (autoridade) 29/11/2024 15:12 Julgamento Negado

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente publica o julgamento dos recursos interpostos neste lote referente ao Processo 24.0.000034154-8, Edital 0129/2024.

Marco Antônio Norbiate Cordobê

Coordenador(a)

Cristina Santos Tietbohl

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição 3462 - Data 02/12/2024 - Página 39 / 46

Autoridade Competente